



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

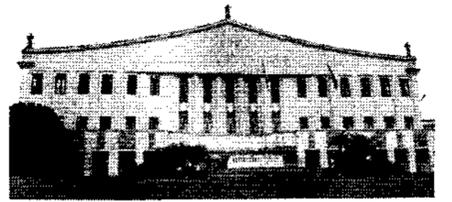
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 14 • São Paulo, quinta-feira, 21 de janeiro de 1999

LEIS

LEI Nº 10.217, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

(Projeto de lei nº 469/97,
da deputada Maria do Carmo Piunti - PSDB)
Retificação do D.O. de 20-1-99
Leia-se como segue e não como foi publicado:
Institui, nas condições que especifica, sistema
de saneamento básico e despoluição do rio Tietê.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.811, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

Cria Grupo de Trabalho Intersecretarial com
o objetivo de realizar estudos e propor as
bases institucionais e operacionais de um
Programa de Uso do Poder de Compra
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Estado, representado pelos
órgãos de sua administração direta e indireta,
detem uma ampla e diversificada capacidade com-
pradora;
Considerando que a capacidade competitiva da
empresa é condição indispensável para sua viabi-
lização no mercado interno e no mercado externo e
que o poder de compra do Estado pode vir a cum-
prir um papel fundamental ajudando a promover a
melhor capacitação tecnológica e gerencial da

empresa fornecedora e, portanto, sua melhor quali-
ficação competitiva e geradora de emprego;

Considerando que adicionalmente à promoção
da maior competitividade da empresa, o uso dire-
cionado do poder de compra poderá estimular a uti-
lização de recursos materiais e humanos de maior
interesse econômico e social para a comunidade,
assim como promover uma sensível redução de
custos na área pública; e

Considerando que o Governo do Estado de São
Paulo já iniciou a reorganização das suas compras
através de complexa rede de informações contendo
padrões, registros de preços, normas técnicas e cer-
tificação de produtos, o que propiciou enorme eco-
nomia para as finanças públicas,

Decreto:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do
Governador, Grupo de Trabalho Intersecretarial
com o objetivo de realizar estudos e propor as
bases institucionais e operacionais de um Programa
de Uso do Poder de Compra como fator indutor da
geração de emprego e qualificação competitiva de
empresas fornecedoras de produtos e serviços.

Parágrafo único - Caberá ao Grupo de Trabalho
Intersecretarial de que trata este artigo, entre outras
atribuições, a proposição dos objetivos e metas do
programa e de procedimentos operacionais, bem
como a proposição do cronograma e etapas de
implementação.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Intersecretarial
a que se refere ao artigo anterior será composto por
representantes dos seguintes órgãos, designados
pelo Governador do Estado:

- I - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvi-
mento Econômico;
- II - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica;
- III - Secretaria da Fazenda;
- IV - Secretaria da Administração e Modernização
do Serviço Público;
- V - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- VI - Secretaria de Economia e Planejamento;
- VII - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- VIII - Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - A coordenação do Grupo de
Trabalho caberá ao representante da Secretaria
mencionada no inciso I deste artigo.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho Intersecretarial
conterá com os subsídios técnicos, bem como com
a assessoria de representantes das Secretarias de
Estado não abrangidas pelo artigo anterior e do
Conselho de Reitores das Universidades do Estado
de São Paulo - CRUESP.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho Interse-
cretarial poderá contar com a participação, em seus
trabalhos, de servidores e empregados da Adminis-
tração Direta e Indireta e das Organizações não
Governamentais cujas áreas de atuação tenham afini-
dade com o programa de que trata o artigo 1º
deste decreto.

Artigo 4º - Os titulares dos órgãos de que tratam
os artigos 2º e 3º deverão indicar, respectivamente
ao Governador do Estado e ao Secretário da Ciên-
cia, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico,
seus representantes, no prazo de 5 (cinco) dias, con-
tados a partir da vigência deste decreto.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá apresen-
tar seus resultados no prazo de 4 (quatro) meses,
contados a partir da vigência deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1999
MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração
e Modernização do Serviço Público
Flávio Fava de Moraes
Secretário da Ciência, Tecnologia
e Desenvolvimento Econômico
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
José Luiz Ricca
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 20 de janeiro de 1999.

DECRETO Nº 43.812, DE 20 DE JANEIRO DE 1999

Declara de utilidade pública as entidades
que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da
manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa
da Cidadania,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública
as seguintes entidades:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO - APAE, inscrita no
CGC (MF) sob o nº 72.915.929/0001-51, com sede
em Viradouro;
- II - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "SÍN-
DROME DE DOWN", inscrito no CGC (MF) sob o nº
51.902.138/0001-17, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo
1º do Decreto nº 43.556, de 20 de outubro de 1998:

"Artigo 1º - CANTINHO FRATERNO "DONA
MARIA JACINTA", inscrito no CGC sob nº
59.620.518/0001-70, com sede em São Carlos."

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos na parte
a que se refere ao artigo 2º, a 20 de outubro de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1999

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 20 de janeiro de 1999.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 20-1-99

Designando, com fundamento no § 1º do art. 4º
do Dec. 41.203-96, Roberto Francisco Rusche, RG
4.103.171, para, no período de 18-1 a 18-4-99, res-
ponder pela Secretaria Executiva do Conselho Esta-
dual de Informática - CONEI, durante o impedimen-
to de seu titular.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termo de Aditamento

Processo GG - 721-97.

Contrato - 3/97.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão
Estratégica.

Contratada - Moto Sinai Express Ltda.

Objeto - Prorrogação contratual.

Vigência - O prazo de vigência do contrato fica
prorrogado até 27-11-99.

Data da Assinatura - Em 26-11-98.

Processo GG - 811/96.

Contrato - 1/97.

Parecer Jurídico - AJG-48-98.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão
Estratégica.

Contratada - Abadia Agência de Turismo Ltda.

Objeto - Prorrogação contratual.

Vigência - O prazo de vigência do contrato fica
prorrogado até 31-12-99.

Data da Assinatura - Em 31-12-98.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 20-1-99

No processo DGP-19.958-95-SSP - Vols. I a III,
em que são interessados Carlos Rébola e Pedro Luiz
de Souza Afonso, solicitam extração de xerocópia
de peças: "Diante do requerido à fls. 593, autorizo a
extração de cópias das peças apontadas, observa-
das as cautelas de praxe."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento,

de 20-1-99

Acolhendo a justificativa das autoridades com-
petentes, responsáveis pela unidade de despesa
mencionada que demonstrou a satisfação do requi-
sito de relevante razão de interesse público de que
trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Lici-
tações, LF 8.666-93, na redação consolidada deter-
minada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamen-
to independentemente da ordem cronológica da
respectiva exigibilidade de cada uma das despesas,
já efetuadas após regular contratação, a seguir indi-
cadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom anda-
mento do serviço público na Secretaria de Governo
e Gestão Estratégica

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira

U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

PD	VENCIMENTO	VALOR
01038	29-12-98	9.014,84
00011	14-1-99	6.007,20
00018	20-1-99	869,98
		INVESTIMENTO
01064	30-12-98	7.700,00
00021	20-1-99	3.257,20
00022	20-1-99	4.818,21
VALOR		31.667,43

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 18-1-99

Pr.SJDC-258.715/99 - Companhia de Saneamen-
to Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - paga-
mento com despesas de consumo de água, no exer-
cício de 1999. Ratifico a inexigibilidade de licitação
declarada pela Diretora do Departamento de Admi-
nistração, com base no caput do artigo 25 da Lei
Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94,
combinado com o caput do artigo 25 da Lei Esta-
dual 6544/89, alterada pela Lei Estadual 9001/94, a
favor da Companhia de Saneamento Básico do
Estado de São Paulo - Sabesp, referente a despesas
com contas de água no presente exercício.

Pr.SJDC-258.749/99 - Telecomunicações de São
Paulo S/A - pagamento de contas de telefones no
exercício de 1999, do Centro de Integração da Cida-
dania - CIC (Itaim). Ratifico a inexigibilidade de lici-
tação declarada pela Diretora do Departamento de
Administração, com base no caput do artigo 25 da
Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal
8883/94, combinado com o caput do artigo 25 da Lei
Estadual 6544/89, alterada pela Lei Estadual
9001/94, a favor da Telecomunicações de São Paulo
S/A - Telesp, referente a despesas com contas de
telefones no presente exercício, do Centro de Inte-
gração da Cidadania - CIC (Itaim).

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente, de 20-1-99

Constituindo, à vista do disposto no artigo 6º do
Decreto 41.239 de 22/10/96, a Comissão Permanente
de Cadastro e Fiscalização, assim composta:
Drs. José Maria Marlet Pareta, RG 1.487.435, a
quem caberá a Presidência, Luiz Carlos Pileggi
Forte, RG 3.075.458, suplente da Presidência, Elga
Castanheira Halada, RG 3.354.581-9, Judith Amaral
Romano, RG 3.429.135, e Dona Maria Aparecida
Viggiani do Rego Barros, RG 6.610.850, como in-
tegrantes da Área Técnica, a quem competirá:

1) atuar em todas as fases de seleção, dos can-
didatos ao cadastramento, previstas no item 4 do
Edital 1/96 - Imesp, publicada no D.O. 30/10/96; 2) a
indicação à Superintendência dos candidatos consi-
derados aptos ao cadastramento; e 3) a fiscalização
quanto à qualidade dos laudos e avaliações elabo-
radas pelos cadastrados, bem como quanto ao
estrito cumprimento do disposto no item 8 do Edital
1/96-Imesp.

SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os
atos normativos e de interesse geral.

ATOS DO GOVERNADOR	—
SECRETARIAS DE ESTADO	—
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	6
Educação	8
Saúde	12
Energia	16
Transportes	16
Administração e Modernização do Serviço Público	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	18
Habitação	—
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	19
Transportes Metropolitanos	19
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	20
Universidade de São Paulo	20
Universidade Estadual de Campinas	21
Universidade Estadual Paulista	21
Ministério Público	22
Editais	23
Mídia Eletrônica	24
Concursos	31
Diários dos Municípios	37
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	45